



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei Complementar
Número: 00012/2025
Processo: 10669-00 2025
Autoria: Dr. Marcelo Condé
Ementa: Altera a Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei Complementar nº 00012/2025, que "Altera a Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após detida análise da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa, verifica-se que a proposição apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, por vício de iniciativa, ao dispor sobre direitos e deveres de servidores públicos municipais, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "c", da Constituição da República, por simetria, e do art. 36, II, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica desta Casa, manifesta-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei Complementar, autorizando, no entanto, o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 9 de março de 2026.

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

